MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.878, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo, no valor de R$ 1.090.000,00(hum milhão e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2003 - MANUT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS — R$ 1.000.000,00

02.004 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0402.2007 - MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS — R$ 50.000,00

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2003 - MANUT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS — R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO — **R$ 1.090.000,00**

Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, dar-se-á pela anulação parcial das dotações adiante especificadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
02.009 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANO
15.452.1501.2020 - MANUT. SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANO
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS — R$ 1.000.000,00

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2019 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 50.000,00

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 25.000,00

02.003 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0403.2005 - MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO **R$ 1.090.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 23 de Junho de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal